



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

812  
EMPRESA

**TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**

**PROCESSO Nº 00088.002625/2014-05**

**CONTRATO Nº 009/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 1735472 – SSP/DF e do CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ nº 02.430.968/0003-45, com sede na Av. Progresso, s/nº - Setor Comercial – Senador Canedo/GO/ CEP: 75250-000, telefone/ fax nº (62) 3532-5000, neste ato representado pela Senhora **CAMILA BATISTA NOGUEIRA**, CPF nº 339.247.958-60, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% do quantitativo do quadro constante do “caput” da Cláusula Quinta do contrato original, consoante disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do acréscimo de quantitativo, o “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima passam a ter as seguintes redações:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.*



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

<i>Item</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qtd</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a Granel.	KG	52.500	R\$ 5,00	R\$ 262.500,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 262.500,00</b>

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor total de **R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: **04.122.2101.2000.0001** e ND: **3390.30** e Nota de Empenho nº 2015NE802040, de 15/07/2015.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

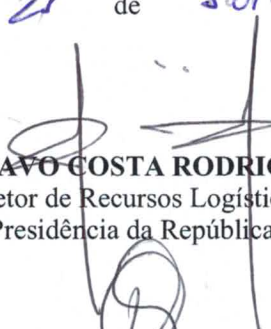
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 21 de Junho de 2015.

  
**GUSTAVO COSTA RODRIGUES**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**CAMILA BATISTA NOGUEIRA**  
Gasball Armazenadora e Distribuidora LTDA